

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANARANA – BAHIA

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NOME-ADOS PELA RESOLUÇÃO 06/2023 DO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANARANA — BAHIA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei 8069/1990, Resoluções 231 de 28/12/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, Lei Municipal 010/2005, dispõe sobre a divulgação do gabarito preliminar, aprovados e reprovados na prova de conhecimentos gerais e dos recursos pela Comissão Eleitoral da Eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Canarana — Bahia, Gestão 2024-2027, decide:

CONSIDERANDO que cabe Comissão Eleitoral será a responsável pela organização do pleito, bem assim por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 5 (cinco) fiscais;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral tem função de conduzir o processo eleitoral e adotar todas as providências necessárias à realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Comissão Examinadora possui o papel de preparar as provas, corrigi-las, analisar os recursos e decidir sobre eles.

Artigo 1º. Resolve a Comissão Eleitoral divulgar o resultado preliminar da prova de conhecimento gerais, conforme gabarito oficial.

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Resultado
1	DAVI ALVES DOURADO	15,5	REPROVADO
2	LIQUEZA ROSA DOS SANTOS	23,3	APROVADO
3	FRANCIELLE SOUSA FELIX	19,1	APROVADO
4	SOLANGE SOUSA CRUZ	15,6	REPROVADO
5	LETICIA ARAUJO SOUSA	20,7	APROVADO
6	ARTEMIZIA MARIA ALVES	20,4	APROVADO
7	João Pereira Neto	17,1	REPROVADO
8	MARLETE MARIA ALVES	20,9	APROVADO
9	BETANIA ROSA MAGALHAES	14,1	REPROVADO
10	ALINE SANTANA DE SOUZA	19,1	APROVADO



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1



11	NILCECLEIA MARIA DE SÁ	18,5	APROVADO
12	ELIZELMA BARBOSA DE SOUZA	19,1	APROVADO
13	MARIA GLEIDE NOVAES DOS ANJOS OLI- VEIRA	0,0	AUSENTE
14	MIQUEIAS BISPO DA SILVA	23,6	APROVADO
15	YGO BARAUNA PEREIRA	10,9	REPROVADO
16	LUAN EVANGELISTA DE SOUZA	11,9	REPROVADO
17	DANIELA MACARIO DA SILVA GOMES	19,7	APROVADO
18	MAURILIO ALVES DE SOUZA	10,3	REPROVADO
19	NEUZIANE ARAUJO DA SILVA MARTINS	18,6	APROVADO
20	JOSE ELTON JESUS SILVA	12	REPROVADO
21	ELIONAI MARTINS DE NOVAES	14,8	REPROVADO
22	LETICIA PIMENTA COSTA	7,4	REPROVADO
23	TALITA OLIVEIRA PRIMO DOURADO	18	APROVADO
24	CAMILA MARIA GOMES DA SILVA	10,1	REPROVADO
25	INDIARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	15,1	REPROVADO
26	RIAN FRANCISCO DA CRUZ	13,1	REPROVADO
27	CARLOS JUNIOR APOLINARIO DA SILVA	0,0	AUSENTE
28	ACLAMAL MAGALHAES VIEIRA	11,6	REPROVADO
29	JADSON PINTO SANTANA	14,5	REPROVADO

Artigo 2°. Divulgar o gabarito preliminar:

QUESTÃO	GABARITO	FUNDAMENTAÇÃO
1.	D	ARTIGO 2°, ECA
2.	Α	ARTIGO 2°, ECA
3.	В	ARTIGO 3°, P. ÚNICO, ECA
4.	С	ARTIGO 25, ECA
5.	А	ARTIGO 70, ECA



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1



6.	E	ARTIGO 25, P ÚNICO, ECA
7.	С	ARTIGO 28, ECA
8.	В	ARTIGO 104, ECA
9.	С	ARTIGO 104, P. ÚNICO, ECA
10.	E	ARTIGO 39, §1°, ECA
11.	D	ARTIGO 60, ECA
12.	В	ARTIGO 60, ECA
13.	D	ARTIGO 131, ECA
14.	E	ARTIGO 81, ECA
15.	E	ARTIGO 2°, LEI HENRY BO- REL
16.	В	ARTIGO 42, RESOLUÇÃO 231 CONANDA
17.	А	ARTIGO 140, ECA
18.	D	ARTIGO 3°, LEI MUNICIPAL 10/2005
19.	С	ARTIGO 14, LEI HENRY BO- REL
20.	А	ARTIGO 36, RESOLUÇÃO 231 CONANDA
21.	atender à criança e ao ado- lescente vítima de violência doméstica e familiar (0,7) prover orientação e acon- selhamento acerca de seus direitos e dos encaminha- mentos necessários; (0,7) representar à autoridade judicial ou policial para re- querer o afastamento do agressor do lar, do domicí-	ARTIGO 136, XIV, XVI, XVII, ECA
	lio ou do local de convivên- cia com a vítima nos casos de violência doméstica e	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1



	familiar contra a criança e o	
	adolescente; (0,7)	
	representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida pro- tetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima de violência doméstica e família; (0,7)	
	revisão das medidas prote- tivas já concedidas; (0,7)	
	representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação caute- lar de antecipação de pro- dução de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adoles- cente; (0,7)	
	Normas gramaticais (0,8)	
	I - encaminhamento a ser- viços e programas oficiais ou comunitários de prote- ção, apoio e promoção da família; (0,6) II - inclusão em programa oficial ou comunitário de	
	auxílio, orientação e trata- mento a alcoóla-tras e toxi- cômanos; (0,6)	
22.	III - encaminhamento a tra- tamento psicológico ou psiquiátrico; (0,6)	artigo 136, II e art. 129, I a VII, ECA
	IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (0,6)	
	V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acom- panhar sua freqüência e aproveitamento escolar; (0,6)	
	VI - obrigação de encami- nhar a criança ou	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1



adolescente a tratamento especializado; (0,6)	
VII - advertência; (0,6)	
Normas gramaticais (0,8)	

Art. 3°. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
- §1º O prazo para interposição de recurso será de cinco (5) dias úteis contados a partir da publicação da Resolução com os resultados da prova de conhecimentos, gabarito e informações do recurso (21/07/2023), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação (24/07/2023 a 28/07/2023).
- §2º Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado na sede do CRAS, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- §3º Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na sede do CRAS.
- §4º O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- Art. 4°. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
- Art. 5°. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- Art. 6°. Na ocorrência do disposto nos artigos 4° e 5° poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
- Art. 7. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Canarana - Bahia, 21 de Julho de 2023 (21/07/2023).

RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 21 de julho de 2023 | Ano VII - Edição nº 00987 | Caderno 1



ANEXO I

SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NOMEADOS PELA RESOLUÇÃO 01/2023 DO CMDCA

Número de inscrição:	Data:
RAZÕES DO RECURSO:	
Nestes termos, peço o conhecimento e p	rovimento do recurso.
Canarana – Bahia, de	
22a. 22a, at	
ASSINATURA D	O RECORRENTE